



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano**

**Edital nº 21/2025, de 5 de agosto de 2025**

Processo seletivo de vagas remanescentes do SiSU 2025 para o curso de tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação, ingresso no semestre letivo 2025.1

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO (IF BAIANO) – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 275, de 18/03/2022, publicada no DOU de 21/03/2022, Seção 2, página 26, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, alterada pela Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013, considerando a Portaria MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, torna público o presente Edital, para o preenchimento de vagas no curso de tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação ofertado pelo IF Baiano - Campus Bom Jesus da Lapa, para ingresso no semestre letivo 2025.1.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 Para efeitos deste edital, são consideradas as vagas remanescentes, não ocupadas após a realização de todas as chamadas do processo seletivo SISU 2025.

1.2 Este Processo Seletivo visa selecionar candidatos(as) para o preenchimento de **22 (vinte e duas) vagas**, ofertadas pelo Instituto Federal Baiano - *Campus Bom Jesus da Lapa*, no curso superior de Gestão da Tecnologia da Informação.

1.3 Os Cursos de Graduação são destinados aos(as) candidatos(as) que estão concluindo ou já concluíram o Ensino Médio (do 1º ao 3º ano), sendo exigida, no ato da matrícula, a comprovação de conclusão do Ensino Médio.

1.4 O IF Baiano utilizará as notas do ENEM entre as edições de 2020 a 2024, a partir da apresentação do Boletim do ENEM da referida edição para seleção dos candidatos às vagas ofertadas neste edital.

1.5 A realização deste Processo de Seleção ficará a cargo da Comissão Local do Processo Seletivo de estudantes dos cursos de nível superior, aos quais compete a responsabilidade de organizar, planejar, coordenar, executar e divulgar o processo, conferindo ampla divulgação às informações pertinentes ao processo.

**2. DAS VAGAS OFERTADAS**

2.1 As vagas e a reserva de vagas estão distribuídas conforme o anexo I deste Edital, em cumprimento à Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, complementada pela Lei 14.723/2023 e suas regulamentações, e ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IF Baiano.

2.2 De acordo a Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 em seu Art. 3º §2º, "§ 2º Nos concursos seletivos para

ingresso nas instituições federais de ensino superior, os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas pelo programa especial para o acesso às instituições de educação superior de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.”

2.3 Caso o número de candidatos(as) seja superior ao número de vagas ofertadas neste edital, será feito um Cadastro de Reserva.

2.4 Os(As) candidatos(as) do Cadastro Reserva poderão ser convocados(as) para a matrícula em prazo a ser definido pela Coordenação de Curso.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições serão realizadas, dentro do período estabelecido no **CRONOGRAMA (item 7)**, mediante **PREENCHIMENTO E ENVIO (em pdf)** das documentações previstas no item **3.3**, por meio de LINK disponível na página eletrônica deste Edital, disponível no endereço eletrônico abaixo:

#### **ENDEREÇO ELETRÔNICO DO CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

<https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/lapa/editais-e-selecoes-2025/>

3.2 Poderão se inscrever os(as) candidatos(as) que tenham realizado, no mínimo, uma das Edições do ENEM referente aos anos de **2020 a 2024** e que, cumulativamente, tenham **OBTIDO NOTA ACIMA DE ZERO** na Prova de Redação, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 07 de fevereiro de 2002.

3.3 O(A) candidato(a) deverá encaminhar os seguintes documentos:

- a. Requerimento (on-line);
- b. Boletim do Enem de uma das Edições compreendidas entre 2020 a 2024;
- c. CPF;
- d. Declaração ou Histórico ou Certificado de Conclusão Ensino Médio ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio por meio do desempenho no ENEM. Quando oriundo de países estrangeiros, este documento deverá estar revalidado e devidamente acompanhado da respectiva tradução juramentada.

### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

4.1 A média final, para efeitos de classificação neste Processo Seletivo, será resultante da média aritmética das notas do ENEM das áreas de Linguagens, Ciências Humanas e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Códigos e suas Tecnologias, Redação e Matemática e suas Tecnologias, a partir do boletim do ENEM enviado no ato da inscrição.

4.2 O cálculo da média final deverá ser realizado por meio da fórmula a seguir:

$$\mathbf{MF} = (\mathbf{NEL} + \mathbf{NEH} + \mathbf{NEC} + \mathbf{NER} + \mathbf{NEM})/5$$

Sendo:

**MF** = Média Final

**NEL**= Nota do ENEM em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

**NEH** = Nota do ENEM em Ciências Humanas e suas Tecnologias

**NEC** = Nota do ENEM em Ciências da Natureza e suas Tecnologias

**NER** = Nota do ENEM em Redação

**NEM** = Nota do ENEM em Matemática e suas Tecnologias

4.3 Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) por ordem decrescente da média final obtida a partir do cálculo disposto no item 4.2.

4.4 Para efeito de classificação, o critério adotado será notas do ENEM das edições de 2020 a 2024, a partir da apresentação do Boletim do ENEM da referida edição.

4.5 São considerados aprovados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) até completar o número de vagas do curso, conforme a opção realizada no ato da inscrição.

4.6 São considerados suplentes, e comporão o Cadastro Reserva, os(as) demais candidatos(as) classificados(as).

4.7 Havendo igualdade de pontuação entre candidatos(as), para efeito de classificação final, serão respeitados, por ordem de prioridade, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior nota do ENEM em Redação;

b) Maior nota do ENEM Matemática e suas Tecnologias;

c) A maior idade, considerando ano, mês, dia, sendo adotado como referência a data de publicação do Edital.

4.8 Caso o número de classificados(as) seja superior as vagas disponibilizadas no **ANEXO I**, os(as) candidatos(as) excedentes serão adicionados em um Cadastro de Reserva, que poderá ser utilizada pelo campus, em prazo a ser definido pela Coordenação de Curso, para preenchimento de eventuais vacâncias por desistência.

4.9 Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que não enviar a documentação exigida no item 3.3, dentro do prazo estabelecido no cronograma disposto no item 7 deste edital, bem como não atender a quaisquer das disposições que regem este certame.

## 5. DO RESULTADO

5.1 O resultado preliminar e o resultado final, após julgamento dos recursos, serão divulgados, conforme cronograma disposto no item 7 deste edital, na página eletrônica do Campus Bom Jesus da Lapa, <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/lapa/editais-e-selecoes-2025/>.

5.2 A interposição de recursos contra o resultado preliminar deverá ser realizada mediante o preenchimento e assinatura do **ANEXO II** e envio para o e-mail [prosel.sisu@lapa.ifbaiano.edu.br](mailto:prosel.sisu@lapa.ifbaiano.edu.br), conforme data estabelecida no cronograma disposto no item 7 deste edital.

## 6. DAS MATRÍCULAS

6.1 Os(as) candidatos (as) serão convocados (as), por ordem de classificação, para **REALIZAÇÃO DE**

**MATRÍCULA**, conforme cronograma indicado no item 7 deste edital, publicado na página eletrônica do Campus Bom Jesus da Lapa <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/lapa/editais-e-selecoes-2025/>.

6.2 Os (as) candidatos (as) convocados (as) para **REALIZAÇÃO DE MATRÍCULA** que não atenderem à respectiva convocação serão considerados **DESISTENTES** e **EXCLUÍDOS** do certame.

6.3 Havendo necessidade, serão realizadas novas convocações, até o preenchimento do total de vagas previstas neste edital, observado, em todo caso, o prazo máximo de ingresso após o início das aulas.

6.4 A realização da matrícula se dará de forma exclusivamente presencial, na Secretaria de Registros Acadêmicos do Campus, mediante a apresentação de original e cópia dos seguintes documentos:

10 – Cartão de vacinação constando vacina contra tétano nos últimos 10 (dez) anos, devidamente assinado pelo(a) agente de saúde (original e cópia)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
11 – Comprovante do Cartão do SUS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
12 – Histórico escolar ou declaração comprovando que cursou integralmente o ensino médio em escola pública.			X	X	X	X	X	X	X	X
13 – Documentos de comprovação de renda familiar conforme item 6.5 do Edital (apresentado na sequência)			X	X	X	X				
14 – Laudo/Relatório médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.		X			X			X		

#### LEGENDA DE LEIS E AÇÕES AFIRMATIVAS

**AC:** Ampla concorrência

**V:** Candidatos(as) com deficiência

**LB\_PPI:** Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

**LB\_Q:** Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

**LB\_PCD:** Candidatos(as) com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

**LB\_EP:** Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**LI\_PPI:** Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

**LI\_Q:** Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

**LI\_PCD:** Candidatos(as) com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o

ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**LI\_EP:** Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Item 6.5 Os (As) Candidatos (as) **OPTANTES À VAGA DESTINADA À COTA DE RENDA**, além dos documentos elencados na tabela acima, deverão, ainda, apresentar os seguintes documentos:

<b>COMPROVANTES DE RENDA PARA AS CATEGORIAS: LB-PPI; LB-Q; LB-PCD; LB-EP.</b>
a) Para os trabalhadores assalariados: contracheques dos três últimos meses ou extratos bancários dos últimos três meses OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU CTPS registrada e atualizada; OU carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado doméstico; OU Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
b) Para os trabalhadores que desenvolvem Atividade Rural: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Declaração de Imposto de renda Pessoa Jurídica IRPJ; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; OU Notas fiscais de vendas. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração, conforme modelo do <b>ANEXO III</b> ;
c) Para Aposentados e Pensionistas: Extrato mais recente do pagamento de benefício; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
d) Para os Autônomos e Profissionais Liberais: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; OU Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU Extratos bancários dos últimos três meses. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração, conforme modelo do <b>ANEXO III</b> ;
e) Para os que recebem Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; OU Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;
f) O candidato oriundo de família que, nos últimos três meses, não tenha exercido atividade remunerada deverá preencher e apresentar a Autodeclaração que consta no <b>ANEXO IV</b> .
g) Caso o candidato pertença à família cadastrada no CAD único, a apresentação do Espelho do Cad único substituirá os documentos acima, desde que o candidato figure entre os membros do núcleo familiar.

6.6 O candidato efetivará a matrícula no período fixado previamente, sob pena de perda do direito à vaga para o curso de graduação.

6.7 Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos ou pardos deverão ser submetidos(as) ao Procedimento de Heteroidentificação da Autodeclaração Étnico-Racial, conforme **Item 8**.

6.8 Na ausência da apresentação dos documentos 1, 3 e 5 do item 6.4, a matrícula poderá ser realizada com a

apresentação do protocolo de solicitação junto ao órgão expedidor, ficando o candidato responsável pela entrega da documentação no prazo de 30 dias, sob pena de ter a sua matrícula cancelada.

6.9 Para o cálculo da renda bruta do núcleo familiar, serão considerados os documentos apresentados para todos os membros do núcleo familiar (pessoas que residem na mesma casa e compartilham da mesma renda).

6.10 O candidato que não efetivar a matrícula no período fixado no Edital de Matrícula, perderá o direito à vaga para o curso de graduação.

6.11 Efetivada a matrícula, fica caracterizada a imediata adesão do(a) candidato(a) às Normas Legais Internas do IF Baiano e às normas previstas neste Edital, vedando-se a invocação de desconhecimento das mesmas a seu favor.

6.12 Constatada, a qualquer tempo, falsidade ou irregularidade insanável na documentação apresentada para a matrícula ou verificando-se que efetivamente não teria direito a ela, proceder-se-á o cancelamento da matrícula sem prejuízo das demais ações cabíveis.

6.13 Na hipótese de se comprovar fraude ou inexatidão nos dados fornecidos na inscrição, o candidato será automaticamente eliminado deste processo seletivo, independentemente das ações legais cabíveis.

6.14 A inscrição do candidato para o processo seletivo de que trata este Edital caracterizará o seu formal consentimento para a utilização e divulgação das notas por ele obtidas no ENEM e das informações prestadas na inscrição.

6.15 O IF Baiano não se responsabiliza por inscrições não realizadas e não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a inscrição dos candidatos.

## 7. CRONOGRAMA

7.1 O cronograma estabelecido para as atividades deste edital:

EVENTO/DATAS	
Publicação do Edital	05/08/2025
Recursos para impugnação do Edital	06 e 07/08/2025
Resultado dos recursos para impugnação do Edital	08/08/2025
Inscrição	Das 12h de 08/08/2025 às 23h59 de 22/08/2025
Publicação da Lista Preliminar de Candidatos(as) Homologados	25/08/2025
Interposição de recursos contra a Lista Preliminar de Candidatos(as) Homologados	de 25 a 26/08/2025
Resultado da interposição de recursos contra a Lista Preliminar de Candidatos(as) Homologados	27/08/2025

Publicação da Lista Final de Candidatos(as) Homologados	27/08/2025
Convocação da Comissão de Heteroidentificação	27/08/2025
Realização da Banca de Heteroidentificação	29/08/2025
Resultado Preliminar da Banca de Heteroidentificação	01/09/2025
Período de recurso para o resultado da aferição da Banca de Heteroidentificação	02/09/2025
Resultado final das Bancas de Heteroidentificação pós-recurso e Publicação do Resultado Preliminar por ordem de Classificação	03/09/2025
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	04/09/2025
Publicação do Resultado Final e Edital de Matrícula	05/09/2025
Previsão de matrículas	A partir de 08/09/2025

## **8. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E DA COMPROVAÇÃO DO PERTENCIMENTO QUILOMBOLA (HETEROIDENTIFICAÇÃO)**

8.1 Os(as) candidatos(as) que se inscreverem para concorrência às ações afirmativas deverão ser convocados (as) para o procedimento de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial, em atendimento à portaria nº18/2012 do MEC e portaria nº 4/2018 do MPDG e Resolução 153/2021 - CONSUP/IFBAIANO, de 18 de agosto de 2021.

8.2 O procedimento de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial tem por objetivo confirmar a autodeclaração dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos, pardos, indígenas e quilombolas.

8.3 O critério de avaliação para os candidatos pretos e pardos é unicamente fenotípico (características físicas) do(a) próprio(a) candidato(a), não sendo considerados outros critérios como documentos anteriores ou a ascendência (parentes como pais e avós) do(a) candidato(a).

8.4 Os candidatos autodeclarados indígenas, por sua vez, deverão entregar à comissão de heteroidentificação, preenchido e assinado, o formulário de autodeclaração étnico-racial (**ANEXO V**) e a documentação comprobatória, a saber: Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou uma Declaração de Pertencimento Étnico, em via original, assinada por três representantes da comunidade, contendo número de identidade, endereço e telefone de contato. O formulário será entregue na data e horário estabelecido para o procedimento de verificação.

8.5 Os candidatos autodeclarados quilombolas, por sua vez, deverão entregar à comissão de heteroidentificação, preenchida e assinada, a Declaração de pertencimento e de vínculo com comunidade quilombola, conforme modelo disponível no **ANEXO VI**. O documento deverá ser entregue na data e horário estabelecido para o procedimento de heteroidentificação, que ocorrerá conforme convocação a ser publicada na data estabelecida no

cronograma (Item 7 do Edital).

8.6 Para o procedimento, o(a) candidato(a) deverá estar munido(a) de documento de identificação com foto.

8.7 Aos(as) candidatos(as) submetidos(as) ao procedimento de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial que sejam menores de idade (menores de 18 anos), será **OBRIGATÓRIO** o acompanhamento por um responsável legal, devidamente identificado e com comprovante de sua relação de responsabilidade pelo(a) candidato menor.

8.8 O(a) responsável acompanhará o procedimento, não podendo, em hipótese alguma, manifestar-se.

8.9 Ao iniciar a reunião, a comissão verificará a presença do(a) responsável e, caso este(a) não esteja presente no ato do procedimento, o candidato(a) será realocado(a) em outra reserva de vagas ou na ampla concorrência.

8.10 O(a) candidato(a) não poderá utilizar deferimento de sua autodeclaração, obtido em processos anteriores em outras instituições, para justificar sua autodeclaração no presente processo, devendo submeter-se a novo procedimento.

8.11 As sessões de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial terão datas, horários e locais divulgados na página do processo seletivo, na respectiva convocação.

8.12 Os Procedimentos de verificação de autodeclaração do(as) candidatos(as) pretos e pardos serão obrigatoriamente filmados, considerando a eventual possibilidade de análise pela banca recursal. Os candidatos indígenas e quilombolas, por sua vez, não serão filmados.

8.14 A recusa do(a) candidato(a) em ser filmado(a), para fins de heteroidentificação resultará em sua retirada da vinculação da cota e remanejamento em outra reserva de vagas ou na ampla concorrência.

8.13 Os candidatos que tiverem suas respectivas autodeclarações indeferidas também serão realocados(as) em outra reserva de vagas ou na ampla concorrência.

8.15 O procedimento de verificação de autodeclaração poderá, excepcionalmente, ser promovido sob a forma telepresencial, por solicitação detalhadamente motivada pelo(a) candidato(a) ou pela necessidade do serviço público.

8.15.1 Enquadram-se como excepcionalidades, inicialmente, as situações de doença do(a) candidato(a) que o(a) impossibilitem de deslocamento, e os casos de morte na família (parentes de 1º grau), residência e domicílio em outro município, devidamente documentados, os quais serão analisados pela Comissão de heteroidentificação Local, que o(s) deferirá ou não.

8.15.2 Enquadram-se como excepcionalidades de necessidade do serviço público os casos de formação de Bancas de Heteroidentificação em formato telepresencial quando os(as) membros não puderem estar presencialmente durante a verificação, ocasião em que o link será divulgado no dia da convocação, conforme cronograma desse edital.

## 9. DOS RECURSOS

9.1 Para interposição de recursos para impugnação do edital ou contra o resultado preliminar, o(a) candidato(a) deve preencher o **ANEXO II** e encaminhá-lo ao e-mail da comissão do processo seletivo do IF Baiano/Campus Bom Jesus da Lapa: [prosel.sisu@lapa.ifbaiano.edu.br](mailto:prosel.sisu@lapa.ifbaiano.edu.br).

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É da responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, bem como a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

10.2 A manifestação de interesse do(a) candidato(a) implica a aceitação total das normas constantes neste Edital,

sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

10.3 Constatada a duplicidade de inscrição, será considerada a última realizada pelo candidato.

10.4 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial que o(a) candidato(a) omitiu e/ou prestou informações inverídicas ou fraudou e/ou falsificou documentos, o(a) mesmo(a) será eliminado(a) deste processo de ingresso.

10.5 Apurada a falsidade documental ou a fraude para obtenção da matrícula, o processo de efetivação desta será cancelado, encaminhando-se toda a documentação ao Ministério Público Federal, para apuração dos fatos, na forma da Lei.

10.6 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato acompanhar a publicação e a divulgação na página eletrônica do Campus Bom Jesus da Lapa <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/lapa/editais-e-selecoes-2025/>.

10.7 A Comissão divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais relativos ao presente Edital.

10.8 Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Local de Processo Seletivo e, se necessário, encaminhados ao Núcleo de Ingresso de Estudantes.

10.9 Dúvidas sobre o processo deverão ser encaminhadas para o e-mail [prosel.sisu@lapa.ifbaiano.edu.br](mailto:prosel.sisu@lapa.ifbaiano.edu.br).

Bom Jesus da Lapa, 5 de agosto de 2025.

GEÂNGELO DE MATOS ROSA

Diretor-Geral

**ANEXO I****QUADRO DE VAGAS**

Edital nº 21/2025, de 5 de agosto de 2025

CURSO	TURNO	MODALIDADE	VAGAS
GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Noturno	AC Ampla Concorrência	5
		V Candidatos Candidato (s) com deficiência	2
		LI_PPI PPI + Indiferente da Renda + Escola Publica	4
		LI_PCD PCD + Indiferente da Renda + Escola Publica	1
		LI_EP Indiferente da Renda + Escola Publica	1
		LB_PPI PPI + Renda Inferior + Escola Publica	7
		LB_EP Renda Inferior + Escola Publica	1
		LB_Q Q + Renda Inferior + Escola Publica	1
<b>Total</b>			22

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**  
Edital nº 21/2025, de 5 de agosto de 2025

NOME:
CPF:
<b>OBJETO DO RECURSO:</b>
( <input type="checkbox"/> ) Impugnação do Edital
( <input type="checkbox"/> ) Recurso contra Lista Preliminar de Candidatos(as) Homologados
( <input type="checkbox"/> ) Recurso contra o resultado da aferição da Banca de Heteroidentificação
( <input type="checkbox"/> ) Recurso contra o Resultado Preliminar
<b>JUSTIFICATIVA:</b>

**Observação:** Não serão aceitos recursos sem assinatura do candidato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) proponente do recurso

**ANEXO III**  
**AUTODECLARAÇÃO DE RENDA**  
Edital nº 21/2025, de 5 de agosto de 2025  
(Deverá ser preenchida e assinada uma declaração por membro do núcleo familiar)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade e, que eu, \_\_\_\_\_

inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, e RG N.º \_\_\_\_\_, residente na  
rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, presto serviços como: ( )  
Trabalhador Rural ( ) Profissional autônomo, no seguinte  
endereço: \_\_\_\_\_, recebendo nos  
últimos três meses o valor médio mensal de R\$ \_\_\_\_\_. E para que surta efeitos legais e por ser  
verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025 .

**Assinatura do(a) Declarante:** \_\_\_\_\_

A presente declaração vincula-se ao candidato: \_\_\_\_\_.

**ANEXO IV**  
**AUTODECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA**

Edital nº 21/2025, de 5 de agosto de 2025

*(Deverá ser preenchida e assinada uma declaração por membro do núcleo familiar)*

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade e, que eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, e RG \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, não exerço ou exerci nos últimos três meses atividade remunerada. E para que surta efeitos legais e por ser verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do(a) Declarante

A presente declaração vincula-se ao candidato: \_\_\_\_\_

**ANEXO V**  
**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**  
Edital nº 21/2025, de 5 de agosto de 2025

Eu, \_\_\_\_\_, Inscrito sob CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no processo para o ingresso de estudantes no curso \_\_\_\_\_ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano - Campus Bom Jesus da Lapa , declaro que sou ( ) preto(a) ou ( ) pardo(a) ou ( ) indígena.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

**ASSINATURA DO CANDIDATO**

(Para o candidato menor de idade, a assinatura será do responsável legal)

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PERTENCIMENTO E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE**  
**QUILOMBOLA**  
Edital nº 21/2025, de 5 de agosto de 2025

A Comunidade Remanescente de Quilombo \_\_\_\_\_ (nome da Comunidade Quilombola), localizada no Endereço: \_\_\_\_\_, Município de: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, Telefone(s) para contato: \_\_\_\_\_, DECLARA, para o fim específico de atender aos critérios estabelecidos para ingresso pela modalidade de concorrência para pessoa candidata de origem de comunidade remanescente de quilombo (LB\_Q e LI\_Q), que a pessoa candidata, \_\_\_\_\_, documento de Identificação n.º \_\_\_\_\_, expedido pelo \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, e Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º \_\_\_\_\_, é membro desta Comunidade e participa da Comunidade possuindo vínculo social, cultural e/ou familiar. Declara, ainda, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, ensejará o cancelamento da matrícula no IFBAIANO. Declara, também, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, sujeitando a pessoa declarante às penas sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

<b>Presidente da Organização/Associação da Comunidade Quilombola</b>	
Nome Legível do(a) Presidente:	
RG:	CPF:
Assinatura:	

**Observação:** Caso a comunidade não tenha associação, esta declaração deverá ser assinada por pelo menos 03 (três) lideranças reconhecidas.

**Assinaturas das lideranças:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: \_\_\_\_\_

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Geangelo de Matos Rosa, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - BJL-DG** em 05/08/2025 16:33:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/08/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 727742  
Verificador: 7f581d55cf  
Código de  
Autenticação:

